



Jogos Escolares Piauienses – 2026

ETAPAS REGIONAIS - POLOS

Regulamento Geral

(12 a 14 anos e 15 a 17 anos)



ÍNDICE

CAPÍTULO I - DAS FINALIDADES DO EVENTO	3
CAPÍTULO II - DA JUSTIFICATIVA.....	3
CAPÍTULO III - DOS OBJETIVOS.....	3
CAPÍTULO I - DA REALIZAÇÃO.....	4
CAPÍTULO II - DAS RESPONSABILIDADES	5
CAPÍTULO I - DOS PODERES	9
CAPÍTULO I - DATAS E SEDES DAS ETAPAS REGIONAIS - POLOS.....	9
CAPÍTULO II - DAS MODALIDADES ESPORTIVAS.....	10
CAPÍTULO I - DA COMPOSIÇÃO DAS DELEGAÇÕES.....	10
CAPÍTULO II - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO	14
CAPÍTULO III - DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO.....	17
CAPÍTULO IV – DO CERIMONIAL DE ABERTURA	18
CAPÍTULO V – DAS REUNIÕES TÉCNICAS	18
CAPÍTULO VI – SISTEMA DE COMPETIÇÃO.....	18
SESSÃO I - DAS MODALIDADES E PROVAS.....	19
ITEM I - DAS FORMAS DE DISPUTAS.....	19
ITEM II - DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO.....	19
ITEM III - DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS.....	19
SESSÃO II - DOS JOGOS, PROVAS E COMBATES.....	19
CAPÍTULO VII - DA PREMIAÇÃO	20
CAPÍTULO VIII – DA ARBITRAGEM.....	20
CAPÍTULO IX - DOS UNIFORMES.....	21
CAPÍTULO X - DOS BOLETINS.....	21
CAPÍTULO XI - DO ATENDIMENTO MÉDICO	21
CAPÍTULO XII - DA CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO	21
CAPÍTULO I - DA COMISSÃO DISCIPLINAR ESPECIAL	21
CAPÍTULO II - DOS RECURSOS/PROTESTOS	23
CAPÍTULO I - DAS CESSÃO DE DIREITOS.....	24
CAPÍTULO II - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	25



REGULAMENTO GERAL

JOGOS ESCOLARES PIAUIENSES JEPI's

TÍTULO I

CAPÍTULO I - DAS FINALIDADES DO EVENTO

Art. 1º - Os Jogos Escolares 2026 - Etapa Polo JEPI'S têm por finalidade aumentar participação dos estudantes-atletas piauienses das Instituições de Ensino das Redes Pública e Particular em atividades desportivas, promovendo a integração social, o exercício da cidadania e a descoberta de novos talentos.

Art. 2º. Identificar os estudantes-atletas classificado (a)s que representarão a região na etapa estadual dos OS JOGOS ESCOLARES PIAUIENSES 2026.

CAPÍTULO II - DA JUSTIFICATIVA

Art. 3º - No contexto de integração e sociabilidade, crianças e adolescentes constroem valores e formam conceitos por meio das atividades desportivas, promovendo benefícios à saúde física e psicológica, atendendo seu direito constitucional ao exercício da prática de esportes.

Parágrafo Primeiro – A Etapa Regional (Polo) será a etapa classificatória para os JOGOS ESCOLARES PIAUIENSES – JEPI'S 2026 (Etapa Estadual).

CAPÍTULO III - DOS OBJETIVOS

Art. 4º. Os Jogos Escolares 2026 - Etapas Polos Regionais JEPI'S têm por objetivos:

- a) Fomentar a prática de esporte com fins educativos;
- b) Contribuir para o adequado desenvolvimento do talento esportivo;
- c) Contribuir para o desenvolvimento integral do estudante-atleta como ser social, democrático e participante, estimulando o pleno exercício da cidadania;
- d) Garantir o conhecimento do esporte de modo a oferecer, mais oportunidade de acesso a prática do esporte escolar aos alunos;
- e) Estimular a prática esportiva nas instituições de ensino fundamental das redes públicas (municipal, estadual e federal) e particular;
- f) Promover o intercâmbio socio-esportivo e cultural entre os participantes e as comunidades envolvidas;
- g) Estabelecer um elo de identidade do estudante-atleta com sua unidade de ensino;
- h) Selecionar estudantes-atletas e escolas representantes do Estado do Piauí para participar da Etapa Estadual dos Jogos Escolares Piauienses (12 a 14 anos e 15 a 17 anos).

TÍTULO II

CAPÍTULO I - DA REALIZAÇÃO

Art. 5º - Os Jogos Escolares 2026 - Etapas Polos Regionais JEPi'S são uma realização da Secretaria de Estado dos Esportes do Piauí ou entidade executora por ela designada e Federação de Esportes Estudantis do Piauí – FEEPI em parceria com a Secretaria de Educação e Cultura do Piauí – SEDUC, Secretarias Municipais de Educação e Cultura – SEMEC e Secretarias Municipais de Esportes (Interior do Estado).

Parágrafo Primeiro - Os Jogos Escolares 2026 - Etapas Polos Regionais JEPi'S fazem parte de um conjunto de etapas envolvendo competições escolares nas modalidades individuais e coletivas que são prerrogativas para a participação dos representantes piauienses na etapa estadual, que são assim distribuídas:

EVENTOS/COMPETIÇÕES – ETAPAS INTERIOR		
Evento	Período De Realização	
Seletivas nas Escolas - Interclasse	março	
Seletivas nos Municípios (Interior)	março, abril e maio	
Seletivas nas Gerências Regionais De Educação – Etapa Gre's (realizada em 17 GRE'S)	1ª, 2ª, 3ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª, 13ª, 14ª, 15ª, 16ª e 17ª.	março, abril e maio
Seletivas Regionais – Etapa Polos/Gre's	junho a julho	

EVENTOS/COMPETIÇÕES – ETAPAS CAPITAL		
Evento	Período De Realização	
Jogos das Escolas Públicas Municipais de Teresina - (SEMEC)	abril/maio/junho	
Olimpíadas Escolas Particulares (SINEPE/FEEPI)	abril/maio/junho	
Jogos das Escolas Particulares (FEEPI)	abril/maio/junho	
Jogos dos Institutos Federais do Piauí (IFPI)	abril/maio/junho	
Seletivas Regionais – Etapa Polos/Gre's (SEDUC):	abril/maio/junho	
Polo Regional – Teresina 4ª	Polo Regional – Teresina 19ª	
Polo Regional – Teresina 20ª	Polo Regional – Teresina 21ª	

- a) As seletivas Regionais polos - Realizada pela Secretaria de Estado dos Esportes – SECEPI em parceria com a Secretaria de Estado - SEDUC, sendo considerada seletiva para a Etapa Estadual;
- a) Olimpíadas das Escolas Particulares de Teresina – Realizada pela Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino Piauí- SINEPE-PI em parceria com a Federação de Esportes Estudantis do Piauí - FEEPI, sendo considerada seletiva para a Etapa Estadual;
- b) Jogos das Escolas Municipais de Teresina – JET'S - Realizado pela Secretaria Municipal de Educação de Teresina (SEMEC), sendo considerada seletiva para a Etapa Estadual;
- c) Jogos dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí (IFPI), sendo considerada seletiva para a Etapa Estadual;
- d) Jogos das Escolas Municipais – Realizados pelas Secretarias Municipais de Educação e Cultura – SEMEC ou Secretarias Municipais de Esporte (Interior do Estado), sendo considerada seletiva para a Etapa Regional e Estadual.

CAPÍTULO II - DAS RESPONSABILIDADES

Art. 6º. À SECEPI ou entidade executora por ela designada em conjunto com a SEDUC/Gerências Regionais de Educação Sede do Polo caberá:

- a) Nomear os componentes do Comitê Central Organizador - Etapa Regional
- b) Apoiar a realização do evento fazendo os contatos com os outros entes públicos e privados responsáveis pelas áreas de esporte, saúde, educação, turismo, cultura, segurança e meio ambiente;
- c) Elaborar o Regulamento Geral dos Jogos Escolares 2026 - Etapa Polo Regionais JEPI'S e aprovar em conjunto com as federações piauienses participantes os regulamentos específicos das modalidades, bem como as diretrizes gerais técnicas de execução das mesmas.
- d) Deliberar sobre a participação dos municípios e instituições de ensino nos Jogos Escolares 2026 - Etapas Polos Regionais JEPI'S;
- e) Elaborar a programação esportiva, a apuração dos resultados e a elaboração dos boletins técnicos e administrativos oficiais;
- f) Providenciar a logística de arbitragem, montagem de instalações esportivas e não esportivas, em parceria com a SEDUC e municípios sedes;
- i) Responsabilizar-se pelo pagamento das seguintes despesas:
 - 1.1. Recursos Humanos, material esportivo, arbitragem, material de divulgação, materiais, médicos/fisioterapia, solenidade de abertura e instalações esportivas, não esportivas e outros;
- g) Aprovar/homologar as inscrições dos participantes dos Jogos Escolares 2026 - Etapas Polos Regionais JEPI'S.

Art. 7º. À GRE/SEDUC caberá:

- b) Estimular a participação das instituições públicas da rede estadual de ensino fundamental e médio na Etapa Regional, fazendo uso dos meios de divulgação ao seu alcance;
- c) Responsabilizar-se pelo pagamento das seguintes despesas: Premiação e material de divulgação;
- d) Providenciar, dentro de suas possibilidades e a seu critério, o transporte dos participantes classificados das Etapas das GRES do interior até a cidade sede da Etapa Regional - Polo;
- e) Providenciar, dentro de suas possibilidades e a seu critério, a alimentação dos participantes classificados das etapas de GRES do interior; durante o deslocamento da delegação do seu município até a cidade sede da etapa regional;
- f) Providenciar, dentro de suas possibilidades e a seu critério, hospedagem e alimentação dos participantes classificados das etapas dos polos do interior do estado, durante a realização da etapa regional;
- g) **Providenciar os boletins e relatórios das etapas de GRE, bem como as inscrições dos estudantes-atletas da sua delegação nas Etapas Polos Regionais dos JEPI'S.**

Art. 8º. À SEMEC/Secretarias de esportes dos municípios caberá:

- a) Estimular a participação das Instituições de ensino públicas do município na Etapa Regional, fazendo uso dos meios de divulgação ao seu alcance;
- b) Providenciar, dentro de suas possibilidades e a seu critério, hospedagem e alimentação dos participantes classificados das etapas dos pólos do interior do estado, durante a realização da etapa regional;
- c) Providenciar, dentro de suas possibilidades e a seu critério, o transporte dos participantes classificados dos Jogos das Escolas Municipais até os locais das competições, durante a realização da etapa Regional;
- d) Providenciar, dentro de suas possibilidades e a seu critério, a suplementação alimentar e de água dos participantes classificados dos Jogos das Escolas Municipais até os locais das competições, durante a realização da etapa Regional;
- e) **Providenciar os boletins e relatórios das etapas municipais, bem como as inscrições dos estudantes-atletas da sua delegação nas Etapas Polos Regionais dos JEPI'S.**

Art. 9º. À Instituição de Ensino Caberá:

- a) Obedecer às normas gerais estabelecidas neste Regulamento;
- b) Providenciar junto aos responsáveis pelos alunos/atletas autorização de participação nos jogos, bem como, a documentação necessária para sua inscrição;
- c) Providenciar os uniformes dos alunos-atletas inscritos na competição, obedecendo aos Regulamentos e a regra da modalidade;
- d) Indicar os professores/técnicos responsáveis pela equipe na competição;
- e) Providenciar o transporte e alimentação dos alunos-atletas durante o traslado até a cidade sede do evento na Etapa Regional;
- f) Responder pela conduta disciplinar dos participantes de sua instituição de ensino, em todas as etapas: Regional, Estadual e Nacional;
- g) Caberá ao Diretor da instituição de ensino responsabilizar-se pela idoneidade das inscrições dos alunos-atletas, professores/técnicos, em caso de descumprimento, responderá disciplinarmente;
- h) Avaliar através de instrumento padrão a edição dos Jogos Escolares 2026 - Etapas Polos Regionais JEPI'S.
- i) **Providenciar os boletins e relatórios das etapas municipais, bem como as inscrições dos estudantes-atletas da sua delegação nas Etapas Polos Regionais dos JEPI'S.**

Art. 10º. Responsabilidades do Município Sede:

- a) Cerimônia de abertura
- b) Infraestrutura esportiva e não esportiva em boas condições de uso para desenvolver cada modalidade esportiva de acordo com a etapa sediada;
- c) Equipe local de no mínimo 2 (duas pessoas) para atuar em conjunto com a Coordenação Geral;

- d) Atendimento de emergência para qualquer ocorrência necessária nos locais de competições;
- e) Segurança Local.
- f) Divulgação do evento nos meios de comunicação do município.

Parágrafo Único - A SECEPI ou entidade executora por ela designada irá disponibilizar vagas para municípios e entidades parceiras indicarem seus representantes para Etapa Estadual. Todavia, esclarecemos que as despesas com transporte, hospedagem e alimentação dos atletas são de inteira responsabilidade das instituições a qual essas equipes/estudantes-atletas estarão representando.

Art. 11º. Os Jogos Escolares 2026 - Etapas Polos Regionais JEPÍ'S – As Etapas Regionais serão administrados pela SECEPI ou entidade executora por ela designada através do COMITÊ CENTRAL ORGANIZADOR, a qual competirá:

- a) Providenciar súmulas e regulamentos específicos;
- b) Nomear supervisores e coordenadores de modalidades;
- c) Tomar todas as providências necessárias ao bom andamento das ações técnico-administrativas;
- d) Elaborar regulamentos e tabelas;
- e) Aprovar e gerenciar o processo de inscrições dos participantes nos Jogos Escolares 2026 - Etapas Polos Regionais JEPÍ'S realizadas pelas instituições de ensino;
- f) Fazer funcionar a Comissão Disciplinar Especial;
- g) Orientar os supervisores e coordenadores de modalidade em relação à realização técnica das disputas de suas respectivas modalidades;
- h) Acompanhar juntamente com os supervisores e coordenadores de modalidade os planos de ação para a execução dos Jogos;
- i) Realizar planejamento coletivo, viabilizando a participação de todos e criando sinergia no funcionamento da dinâmica de realização do evento;
- j) Acompanhar atividades de realização dos congressos e reuniões técnicas e extraordinárias, jogos, apuração de resultados e outras atividades afins;
- k) Viabilizar as ações de natureza administrativa de todas as fases da competição;
- l) Articular com os gestores das demais esferas administrativas, formas de execução das atividades, bem como as estratégias para o seu bom desenvolvimento;
- m) Dar solução a todos os casos omissos ao regulamento que rege a Etapa Regional dos Jogos Escolares 2026 - Etapa Polo JEPÍ'S.

Parágrafo Primeiro – Às Coordenações de Modalidades compete:

- a) Providenciar o material esportivo e de consumo (súmulas e regulamentos específicos);
- b) Fazer inspeção nos locais dos jogos, verificando as instalações esportivas;

- c) Elaborar o Regulamento Específico e Tabelas de sua modalidade;
- d) Coordenar o desenvolvimento técnico das competições, de acordo com o Regulamento Geral e Específicos.
- e) Cumprir e fazer cumprir o Regulamento Geral dentro da sua área de competência;
- f) Deliberar sobre a condição de jogo dos estudantes-atletas, técnicos e assistentes - técnicos, inspecionando a documentação exigida pelo Regulamento Geral e Específico dos jogos;
- g) Acompanhar atividades de realização dos congressos e reuniões técnicas e extraordinárias, jogos, apuração de resultados e outras atividades afins;
- h) Receber os boletins, relatórios, termos de responsabilidades e fichas de inscrições dos participantes das etapas municipais e das etapas de GRE.**

Parágrafo Segundo - Às Supervisões de Modalidades compete:

- a) Providenciar o material esportivo e de consumo (súmulas e regulamentos específicos);
- b) Fazer inspeção nos locais dos jogos, verificando as instalações esportivas;
- c) Elaborar o Regulamento Específico e Tabelas de sua modalidade;
- d) Cumprir e fazer cumprir o Regulamento Geral dentro da sua área de competência;
- e) Acompanhar atividades de realização dos congressos e reuniões técnicas e extraordinárias, jogos, apuração de resultados e outras atividades afins;
- f) Supervisionar os trabalhos das coordenações de modalidades;
- g) Reunir-se com as coordenações de modalidades, avaliando escalas, comportamentos das equipes de arbitragem;
- h) Vistoriar, em conjunto com a coordenação de modalidade, as condições dos locais de competição antes e também durante a competição, emitindo parecer acerca das condições dos referidos locais, e em caso de problemas, comunicar a Coordenação Geral, para solucionar os problemas identificados;
- i) Acompanhar as equipes de arbitragem nos locais de competição, verificando o desempenho das mesmas.
- j) Receber os boletins, relatórios, termos de responsabilidades e fichas de inscrições dos participantes das etapas municipais e das etapas de GRE.**

Parágrafo Terceiro - Organização dos Jogos Escolares 2026 - Etapas Polos Regionais JEPi'S não se responsabilizará por tratamentos decorrentes de acidentes sofridos ou ocasionados por dirigentes e/ou estudantes-atletas antes, durante e após as competições.

Parágrafo Quarto - Secretaria de Estado dos Esportes do Piauí – SECEPI ou entidade executora por ela designada, não se responsabilizará com despesas com hospedagem e alimentação durante as Etapas

Regionais/Estadual.

TÍTULO III

CAPÍTULO I - DOS PODERES

Art. 12º. Nas Etapas Polos Regionais JEPi'S 2026 serão reconhecidos os seguintes poderes:

- a) Comissão de Honra.
- b) Comitê Organizador.
- c) Comissão Disciplinar Especial.

Parágrafo Primeiro – A Comissão de Honra dos Jogos Escolares 2026 - Etapas Polos Regionais JEPi'S será composta pela Secretária de Estado dos Esportes, pelo Secretário de Educação/Gerente Regional de Educação-GRE's e pelo Prefeito ou representante da Cidade Sede.

Parágrafo Segundo – A Comitê Central Organizador dos Jogos Escolares 2026 - Etapas Polos Regionais JEPi'S será composto por representantes da Secretaria de Estado dos Esportes do Piauí – SECEPI ou entidade executora por ela designada, Federação de Esportes Estudantis do Piauí – FEEPI, Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, municípios sedes e Federações das modalidades disputadas.

Parágrafo Terceiro – A Comissão Disciplinar Especial será nomeada de acordo com as disposições do Código Brasileiro de Justiça Desportiva Escolar (CBJDE).

TÍTULO IV

CAPÍTULO I - DATAS E SEDES DAS ETAPAS REGIONAIS - POLOS

Art. 13º. Os Jogos Escolares 2026 - Etapas Polos Regionais JEPi'S– 12 a 14 anos (INFANTIL) e 15 a 17 anos (INFANTO) serão realizadas nas cidades sedes de cada polo, no período de **8 de junho a 11 de julho**, conforme segue:

EVENTOS/COMPETIÇÕES – ETAPAS INTERIOR		
Evento	Período De Realização	
Seletivas nas Escolas - Interclasse	março	
Seletivas nos Municípios (Interior)	março, abril e maio	
Seletivas nas Gerências Regionais De Educação – Etapa Gre's (realizada em 17 GRE'S)	1ª, 2ª, 3ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª, 13ª, 14ª, 15ª, 16ª e 17ª.	março, abril e maio
Seletivas Regionais – Etapa Polos/Gre's	junho a julho	
Polo 1 - Vale do Canindé – Oieras	08 e 09 de junho	
Polo 2 - Vale do Sambito – Valença	10 e 11 de junho	
Polo 3 - Vale dos Rios Piauí e Itaueira – Floriano	12 e 13 de junho	
Polo 4 - Tabuleiro do Alto Parnaíba – Uruçuí	15, 16 e 17 de junho	

Polo 5 - Planície Litorânea – Parnaíba	19 e 20 de junho
Polo 6 – Cocais – Pipiripi	22 e 23 de junho
Polo 7 – Carnaubais – Campo Maior	24 e 25 de junho
Polo 8 - Entre Rios – Monsenhor Gil	26 e 27 de junho
Polo 9 - Chapada do Vale do Itaim – Paulistana	29, 30 de junho e 1 de julho
Polo 10 - Vale do Rio Guaribas – Picos	02, 03 e 04 de julho
Polo 11 - Serra da Capivara – São Rdo Nonato	06, 07 e 08 de julho
Polo 12 - Chapada das Mangabeiras – Bom Jesus	09, 10 e 11 de julho

* Caso haja necessidade, essa programação poderá sofrer alterações.

CAPÍTULO II - DAS MODALIDADES ESPORTIVAS

Art. 14º. As modalidades que serão disputadas nos Jogos Escolares 2026 - Etapas Polos Regionais JEPI'S serão as seguintes:

- a) Categoria de 12 a 14 anos (INFANTIL): para estudantes-atletas nascidos, exclusivamente, nos anos de 2012, 2013 e 2014.
 - Modalidades coletivas – Basquetebol, Futsal, Handebol e Voleibol nos gêneros masculino/feminino.
 - Modalidades individuais – Atletismo e Vôlei de Praia .
- b) Categoria de 15 a 17 anos (INFANTO): para estudantes-atletas nascidos, exclusivamente, nos anos de 2009, 2010 e 2011.
 - Modalidades coletivas – Basquetebol, Futsal, Handebol e Voleibol nos gêneros masculino/feminino.
 - Modalidades individuais – Atletismo e Vôlei de Praia.

TÍTULO V

CAPÍTULO I - DA COMPOSIÇÃO DAS DELEGAÇÕES

Art. 15º. A delegação de cada órgão gestor parceiro poderá ser composta por instituições de ensino/equipes, dirigentes, técnicos e estudantes-atletas, conforme os quantitativos a seguir:

Parágrafo Primeiro – Modalidades Coletivas (Basquete, Futsal, Handebol e Voleibol), categoria infantil –12 a 14 anos e categoria de infante – 15 a 17 anos, o número de instituições de ensino/equipes representantes de cada entidade parceira nos Jogos Escolares 2026 - Etapas Polos Regionais JEPI'S será o seguinte:

DELEGAÇÃO	Basquete, Futsal, Handebol e Voleibol		
	12 A 14 ANOS		Classificação
	MASC	FEM	
SEDUC - GRES INTERIOR	1 (Por GRE)	1 (Por GRE)	(1º Colocado)
SEMEC – Municípios	1 (Por Município)	1 (Por Município)	(1º Colocado)

DELEGAÇÃO	Basquete, Futsal, Handebol e Voleibol		
	15 A 17 ANOS		Classificação
	MASC	FEM	
SEDUC - GRES INTERIOR	1 (Por GRE)	1 (Por GRE)	(1º Colocado)
SEMEC – Municípios	1 (Por Município)	1 (Por Município)	(1º Colocado)

Parágrafo Segundo – Modalidade Individual: (Atletismo e Vôlei de Praia) categoria infantil de 12 a 14 anos e na categoria infanto de 15 a 17 anos, o número de máximo de estudantes-atletas representantes de cada órgão gestor parceiro, será o seguinte:

DELEGAÇÃO	ATLETISMO			
	12 A 14 ANOS		15 A 17 ANOS	
	MASC	FEM	MASC	FEM
SEDUC - GRES INTERIOR	2 por prova	2 por prova	2 por prova	2 por prova
SEMEC – Municípios	2 por prova	2 por prova	2 por prova	2 por prova

DELEGAÇÃO	VOLEI DE PRAIA			
	12 A 14 ANOS		15 A 17 ANOS	
	MASC	FEM	MASC	FEM
SEDUC - GRES INTERIOR	1 Dupla	1 Dupla	1 Dupla	1 Dupla
SEMEC – Municípios	1 Dupla	1 Dupla	1 Dupla	1 Dupla

Parágrafo Terceiro – As demais modalidades individuais serão realizadas somente etapas estaduais.

Parágrafo Quarto – O quantitativo de participantes, entre dirigentes, técnicos e estudantes-atletas, das delegações das Gerências Regionais de Educação do Interior será definido pela SEDUC e Secretárias municipais de Educação/Esporte, conforme sua logística de transporte, hospedagem e alimentação.

Art. 16º. Na Etapa Regional as instituições de ensino/equipes poderão inscrever o quantitativo de técnicos, assistentestécnicos, estudantes-atletas e dirigentes indicados conforme tabelas a seguir:

a) Modalidades Coletivas:

12 A 14 ANOS							
Estudantes-Atleta							
Etapa Regional/ Estadual (JEPi'S)	Modalidades	MASC.		FEM		Etapa Nacional (JEB'S) Conforme o quantitativo estabelecino no regulamento da competição.	
		Min.	Max.	Min.	Max.		
	Basquete	5	12	5	12		
	Futsal	5	12	5	12		
	Handebol	7	14	7	14		
	Voleibol	7	10	7	10		
Técnico/Assist. Técnico							
Etapa Regional/ Estadual (JEPi'S)	Modalidades	MASC.		FEM		Etapa Nacional (JEB'S) Conforme o quantitativo estabelecino no regulamento da competição.	
		Min.	Max.	Min.	Max.		
	Basquete	4		4			
	Futsal	4		4			
	Handebol	4		4			
	Voleibol	4		4			

15 A 17 ANOS							
Estudantes-Atleta							
Etapa Regional/ Estadual (JEPI'S)	Modalidades	MASC.		FEM		Etapa Nacional (JOGOS DA JUVENTUDE) Conforme o quantitativo estabelecido no regulamento da competição.	
		Min.	Max.	Min.	Max.		
	Basquete	5	12	5	12		
	Futsal	5	12	5	12		
	Handebol	7	14	7	14		
Voleibol	7	10	7	10			
Técnico/Assist. Técnico							
Etapa Regional/ Estadual (JEPI'S)	Modalidades	MASC.		FEM		Etapa Nacional (JOGOS DA JUVENTUDE) Conforme o quantitativo estabelecido no regulamento da competição.	
		MASC.		FEM			
	Basquete	4		4			
	Futsal	4		4			
	Handebol	4		4			
Voleibol	4		4				

- I. As equipes que se apresentarem na competição com número inferior de estudantes-atletas ao apresentado no quadro acima não serão impedidas de participar na competição, mas serão inseridas no dispositivo previstos nos Regulamentos Específicos que trata do número mínimo de estudantes-atletas para iniciar as partidas.

b) Modalidades Individuais:

12 A 14 ANOS							
Estudantes-Atleta							
Etapa Regional (JEPI'S)	Modalidades	MASC.	FEM	Etapa Estadual (JEPI'S)	Modalidades	MASC.	FEM
	Atletismo	34	34		Atletismo	32	32
	Atletismo Ad.	11	11		Atletismo Ad.	11	11
	Vôlei de Praia	2	2		Vôlei de Praia	2	2
Técnico/Assist. Técnico							
Etapa Regional (JEPI'S)	Modalidades	MASC.	FEM	Etapa Estadual (JEPI'S)	Modalidades	MASC.	FEM
	Atletismo	2	2		Atletismo	2	2
	Atletismo Ad.	2	2		Atletismo Ad.	2	2
	Vôlei de Praia	2	2		Vôlei de Praia	2	2

15 A 17 ANOS							
Estudantes-Atleta							
Etapa Regional (JEPI'S)	Modalidades	MASC.	FEM	Etapa Estadual (JEPI'S)	Modalidades	MASC.	FEM
	Atletismo	34	34		Atletismo	32	32
	Vôlei de Praia	2	2		Vôlei de Praia	2	2
Técnico/Assist. Técnico							
Etapa Regional (JEPI'S)	Modalidades	MASC.	FEM	Etapa Estadual (JEPI'S)	Modalidades	MASC.	FEM
	Atletismo	2	2		Atletismo	2	2
	Vôlei de Praia	2	2		Vôlei de Praia	2	2

* Nas modalidades atletismo e atletismo adaptado será permitido somente 2 atletas por prova.

Obs.: A modalidade individual: Atletismo, deverá se enquadrar no **Artigo 15º** (Parágrafo Segundo), que estabelece o quantitativo máximo de estudantes-atletas da delegação de cada Órgão Gestor Parceiro para a Etapa Regional.

Parágrafo Primeiro – Ao dirigente caberá:

- a) Apresentar um dos documentos oficiais listados a seguir, na sua forma original ou fotocópia autenticada em cartório, ao setor de controle e credenciamento dos Jogos Escolares 2026 - Etapas Polos Regionais JEPI'Se ter, obrigatoriamente, no mínimo 18 anos completos para participar:
- carteira de identidade expedida por Órgão Estadual ou Federal;
 - passaporte dentro do prazo de validade;
 - carteira de trabalho e previdência social (CTPS) no modelo digitalizado;
 - carteira nacional de habilitação dentro do prazo de validade;
 - e-Título (título de eleitor c/ foto);
 - carteira dos Conselhos Profissionais dentro do prazo de validade.
- b) Representar oficialmente todos os integrantes da delegação da sua entidade perante aos organizadores dos Jogos Escolares 2026 - Etapa Polo JEPI'S;
- c) Cumprir e fazer cumprir por todos os integrantes de sua delegação, os dispositivos reguladores dos Jogos Escolares 2026 - Etapa Polo JEPI'S;
- d) Proceder, dentro do prazo estipulado, a inscrição da delegação;
- e) Responsabilizar-se, quando solicitado, pela comprovação das idades dos estudantes-atletas pertencentes a sua delegação;
- f) Apresentar-se à Comissão Disciplinar quando solicitado.

Parágrafo Segundo – Ao técnico e ou assistente técnico caberá:

- a) Acompanhar sua equipe em todos os jogos ou provas programadas, e também fora das áreas de competição;
- b) Representar oficialmente todos os integrantes da sua equipe perante aos Organizadores dos Jogos Escolares 2026 - Etapa Polo JEPI'S;
- c) Cumprir e fazer cumprir por todos os integrantes de sua equipe, os dispositivos reguladores dos Jogos Escolares 2026 - Etapa Polo JEPI'S;
- d) Responsabilizar-se, quando solicitado, pela comprovação das idades dos estudantes-atletas pertencentes a sua equipe.
- e) Conferir, dentro do prazo estipulado, a inscrição de sua equipe/estudantes-atletas;
- f) Supervisionar e responsabilizar-se pela sua conduta e dos componentes de sua modalidade, em todos os ambientes onde comparecerem durante o evento, preservando, juntamente com sua equipe/estudantes-atletas, os locais de competição, hospedagem, alimentação e demais ambientes onde comparecerem e responsabilizar-se pelas avarias causadas;
- g) Apresentar a sua carteira ou declaração, acompanhada de um documento oficial com foto, do sistema CREF/CONFEP (Original e Cópia) ao setor de controle e credenciamento dos Jogos Escolares 2026 -

Etapa Polo JEPI'S;

Obs.: Os técnicos classificados/convocados para as etapas nacionais deverão apresentar a sua carteira do sistema CREF/CONFEEF (Original e Cópia). Não serão aceitas declarações do sistema CREF/CONFEEF.

Parágrafo Terceiro – Ao aluno/atleta caberá:

- a) Respeitar o regulamento, os seus dirigentes e técnicos e as decisões por eles tomadas;
- b) Apresentar à via original (ou cópia legível e autenticada), da sua carteira de identidade ou passaporte ao setor de controle de documentos e credenciamento dos Jogos Escolares 2026 - Etapa Polo JEPI'S;
- c) O documento deverá possuir fotografia capaz de retratar as atuais condições físicas do seu portador, devendo ser apresentado na sua forma ORIGINAL em todas as Fases da competição.
- d) Os alunos que possuírem documentos danificados ou a cédula de identidade onde não retrate as atuais condições físicas ficarão impedidos de participar dos Jogos Escolares 2026 - Etapa Polo JEPI'S;

Art. 17º. Nas modalidades coletivas, os atletas e equipes inscritas deverão ter como técnicos e assistentes técnicos, somente

Profissionais de Educação Física com carteira ou declaração do sistema CREF/CONFEEF devidamente credenciados pela direção do Estabelecimento de Ensino.

Art. 18º. A fiscalização do exercício irregular da profissão caberá ao sistema CREF/CONFEEF. O profissional que estiver atuando de forma irregular estará passível de punições conforme estabelece a legislação.

CAPÍTULO II - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

Art. 19º. Dos Jogos Escolares 2026 - Etapas Polos Regionais JEPI'S terão direito à participação os órgãos parceiros (Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/GREs e Secretarias Municipais de Educação/Esporte dos municípios do interior do estado), responsáveis pelas ETAPAS SELETIVAS CLASSIFICATÓRIAS, que assinarem o Termo de Adesão dos JEPI'S, encaminhando-o à SECEPI dentro do prazo estipulado no **Art. 32º**.

Parágrafo Primeiro- A participação na Etapa Regional estará condicionada ao cumprimento, por parte das Comissões Organizadoras das Etapas de cada Órgão Gestor Parceiro, dos termos contidos no Termo de Adesão e dos prazos e procedimentos de inscrição.

Parágrafo Segundo – A critério do Comitê Organizador dos JEPI'S, poderá haver acréscimo no quantitativo de alunos-atletas das modalidades coletivas e individuais, bem como convites às instituições de ensino de outros municípios para participar dos Jogos Escolares 2026 - Etapa Polo JEPI'S.

Art. 20º. Nas modalidades coletivas e individuais, os critérios de classificação para participar dos Jogos Escolares 2026 - Etapas Polos Regionais JEPI'S estão estabelecidos no **Artigo 15º (Parágrafos, Primeiro, Segundo, Terceiro e Quarto)**.

Parágrafo Primeiro – Na modalidade de atletismo, o estudante-atleta poderá participar de até 02 (duas) provas

individuais.

Parágrafo Segundo – Os estudantes-atletas poderão ser inscritos em mais de uma modalidade, desde que não coincidam o mesmo período/data de realização das competições.

Parágrafo Terceiro – Em caso de desistência de participação da instituição de ensino (equipes) da Etapa Regional, a entidade representativa poderá solicitar a substituição, respeitando a data limite de 27 de maio de 2026;

Parágrafo Quarto – Mediante a entrega dos documentos abaixo relacionados:

- a) Termo de desistência da instituição de ensino classificada;
- b) Boletins oficiais com a classificação final da etapa classificatória;
- c) Indicação da instituição de ensino substituta.

Art. 21º. Poderão participar dos Jogos Escolares 2026 - Etapas Polos Regionais JEPi'S os estudantes-atletas conforme categorias a seguir:

- b) Categoria de 12 a 14 anos - estudantes-atletas nascidos, exclusivamente, nos anos de 2012, 2013 e 2014;
- c) Categoria de 15 a 17 anos - estudantes-atletas nascidos, exclusivamente, nos anos de 2009, 2010 e 2011.

Art. 22º. Poderão participar da competição quaisquer alunos (a) regularmente matriculados (a) nas instituições de ensino públicas ou privada do Estado do Piauí legalmente reconhecidas pela Secretaria de Estado da Educação que tenha sido matriculado até o **dia 30 de abril de 2026** e esteja frequentando regularmente a Instituição de Ensino.

Parágrafo Único – O estudante-atleta que, após **30 de abril de 2026**, transferir-se de sua instituição de ensino estará impedido de participar dos Jogos Escolares 2026 - Etapa Polo JEPi'S.

Art. 23º. Poderão participar dos Jogos Escolares 2026 - Etapas Polos Regionais JEPi'S Instituições de Ensino da rede pública ou privada de ensino fundamental e médio de todos os municípios, de ensino regular e que emitam diplomas de conclusão dos respectivos cursos.

Parágrafo Único – Nas modalidades coletivas (Basquete, Futsal, Handebol e Voleibol) da categoria de 12 a 14 anos (INFANTIL) o estudante-atleta que estiver matriculado e frequentando regularmente duas instituições de ensino diferentes, só poderá participar da Etapa Regional e Estadual, representando a instituição de ensino pela qual disputou a etapa seletiva da entidade a qual sua instituição de ensino é vinculada.

Art. 24º. A instituição de ensino composta por duas ou mais unidades de ensino, somente poderá participar, por modalidade coletiva e gênero, com equipes formadas por estudantes-atletas de uma mesma unidade de ensino.

Parágrafo Único – Considera-se unidade de ensino, o endereço da unidade onde o aluno/atleta está devidamente matriculado e cursando.

Art. 25º. Caso 02 (duas) ou mais instituições/unidades de ensino estejam localizadas em um mesmo espaço físico (complexo escolar), o órgão gestor parceiro, deverá emitir documento reconhecendo o fato, enviando o mesmo

junto com a inscrição da Instituição de Ensino no evento.

Parágrafo Único – Nas modalidades coletivas (Basquete, Futsal, Handebol e Voleibol) da categoria de 15 a 17 anos (INFANTO) será permitido nas etapas Regionais e Estadual:

- I. Às equipes participantes da sua etapa classificatória da GRE comporem suas equipes com atletas de mais de uma instituição de ensino pública estadual para a mesma equipe na etapa regional;
- II. Às equipes participantes da sua etapa classificatória do município comporem suas equipes com atletas de mais de uma instituição de ensino pública municipal ou privada para a mesma equipe na etapa regional;
- III. Às equipes participantes da sua etapa classificatória regional comporem suas equipes com atletas de mais de uma instituição de ensino pública municipal, estadual ou privada para a mesma equipe na etapa estadual;

Art. 26º. O RG original, Carteira de Trabalho e Previdência Social (modelo digitalizado) ou passaporte será o documento que dará condições de participação aos estudantes-atletas na competição.

Art. 27º. O RG original, Carteira de Trabalho e Previdência Social (modelo digitalizado), passaporte, Carteira nacional de habilitação, E-Título (título de eleitor c/ foto), Carteira dos Conselhos Profissionais, todos dentro do prazo de validade, será o documento que dará condição de participação no evento aos dirigentes, bem como ter, obrigatoriamente, no mínimo 18 anos completos.

Parágrafo Primeiro – O CPF será obrigatório para os estudantes-atletas e técnicos classificados/convocados para a Etapa Estadual.

Parágrafo Segundo – Nenhuma pessoa física poderá ser inscrita para exercer dupla função no evento simultaneamente. Caso o participante mude de função durante o evento não será necessária à reapresentação de toda a documentação.

Art. 28º. A carteira ou declaração do Sistema CREF/CONFED será o documento que dará condições de participação aos técnicos e assistentes técnicos na competição.

Parágrafo Primeiro – O Coordenador de Modalidade juntamente com a equipe de arbitragem procederá à conferência dos documentos dos técnicos, assistentes-técnicos e estudantes-atletas.

Parágrafo Segundo– Quando um dirigente assumir função de técnico, auxiliar ou assistente técnico na competição, deverá apresentar à mesa de arbitragem, a sua carteira do Sistema CREF/CONFED. A não apresentação deste documento impossibilitará sua permanência na área de jogo.

Parágrafo Terceiro – As Carteiras do sistema CREF/CONFED deverão estar com prazo de validade em dia, para identificação na Coordenação de Controle e Credenciamento, e consequente exercício legal de sua profissão. Caso a carteira apresentada pelo técnico esteja com o prazo de validade vencido, não será autorizada sua participação, bem como o exercício oficial de sua profissão no evento.

Art. 29º. Nenhum estudante-atleta ou equipe poderá competir sem a presença de um técnico ou dirigente responsável (este com apresentação do CREF). Na ausência deste, os mesmos serão impedidos de participarda

competição, sendo declarados perdedores por WxO.

Parágrafo Primeiro – Para as modalidades individuais, o técnico deverá se apresentar quando convocado pela Coordenação da Modalidade.

Parágrafo Segundo – Para as modalidades coletivas, quando o técnico durante o jogo, por razões médicas se ausentar, ou for expulso, desqualificado ou excluído, deverá ser aplicada a regra da modalidade.

Art. 30º. Nenhum componente das delegações poderá participar dos Jogos Escolares 2026 - Etapa Polo JEPÍ'S, sem que seu nome conste na relação nominal da modalidade, aprovada pela Coordenação Geral.

CAPÍTULO III - DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

Art. 31º. Caberá aos Órgãos Gestores Parceiros e Instituições de Ensino de cada esfera administrativa a inscrição de suas delegações (pessoas jurídicas e físicas) junto ao Comitê Organizador dos Jogos Escolares 2026 – Etapa Polo JEPÍ'S.

Parágrafo único. A inscrição nos Jogos Escolares 2026 – Etapas Polos Regionais JEPÍ'S só poderá ser aprovada e homologada quando a documentação apresentada estiver de acordo com as exigências deste Regulamento.

Art. 32º. Para que uma Delegação (Dirigentes, Técnicos, Assistentes Técnicos e Estudantes-Atletas) possa ser inscrita na Etapa Polo JEPÍ'S, as instituições devem observar o seguinte cronograma e procedimentos:

I – **Adesão:** Envio do Termo de Adesão devidamente assinado via e-mail até o dia **17/04/2026**;

II – **Classificação:** Envio do Boletim Final com a classificação de todas as modalidades via formulário online até o dia **15/05/2026**.

§ 1º A efetivação da inscrição realizar-se-á obrigatoriamente entre os dias **18/05/2026 e 01/06/2026**, dividida em duas etapas indissociáveis:

I – **Etapa Digital (Online):** Preenchimento dos dados da instituição, relação de atletas, técnicos e modalidades no portal da SECEPI (<https://portal.pi.gov.br/secepi/jogos-escolares/>);

II – **Etapa Documental:** Anexo, via formulário, de arquivo único em formato PDF contendo:

- a) Termo de Responsabilidade da Instituição (assinado e carimbado);
- b) Termo de Responsabilidade e Autorização de Saúde de cada aluno menor, assinado pelo responsável legal;
- c) Cópia do Documento de Identidade de todos os atletas e comprovante de CREF do treinador.

§ 2º Da comprovação e fiscalização durante o evento:

I – O professor responsável deverá, obrigatoriamente, portar o **Dossiê Físico** contendo todos os formulários originais e cópias das identidades durante o deslocamento e permanência na Cidade Polo;

II – A documentação física será exigida para fins de fiscalização da coordenação e identificação dos atletas antes de cada partida;

III – É indispensável a apresentação do **documento de identidade original com foto** de todos os participantes para a competição;

IV – A inobservância do porte da documentação original ou do dossiê físico implicará no impedimento imediato da participação do atleta.

§ 3º Das disposições gerais sobre as inscrições:

I – As inscrições devem respeitar rigorosamente os trâmites do Art. 32 deste regulamento;

II – Após a data limite, não será permitida a substituição de estudantes-atletas, alteração de provas ou aumento do número de participantes e modalidades.

§ 4º De acordo com o interesse do evento, os prazos e procedimentos estabelecidos neste Capítulo poderão ser alterados por decisão exclusiva do Comitê Organizador dos Jogos Escolares 2026 – Etapa Polo JEPI'

Parágrafo Primeiro - Inscrições das Delegações:

- a) As inscrições devem ser realizadas conforme o estabelecido no **Artigo 32** deste regulamento;
- b) Após a data limite não será permitido substituição de estudantes-atletas, alteração de provas e o aumento do número de participantes ou modalidades.

Parágrafo Segundo - De acordo com o interesse do evento, os prazos e procedimentos das inscrições, acima estabelecidos, poderão ser alterados pelo Comitê Organizador dos Jogos Escolares 2026 - Etapa Polo JEPI'S.

CAPÍTULO IV – DO CERIMONIAL DE ABERTURA

Art. 33º. As cerimônias de abertura das Etapas Regionais serão realizadas pelas sedes dos polos, em local, data e horário a confirmar.

CAPÍTULO V – DAS REUNIÕES TÉCNICAS

Art. 34º. As Reuniões Técnicas serão realizadas, em local e horário a confirmar. Conforme segue:

Datas	Seletivas Regionais – Etapa Polos/Gr's	*Reuniões Técnicas	Forma
A Definir	Polo 1 - Vale do Canindé – Oieras	<ul style="list-style-type: none"> • Realização das Reuniões Técnicas (Mod. coletivas e individuais) 	On-line
	Polo 2 - Vale do Sambito – Valença		
	Polo 3 - Vale dos Rios Piauí e Itaueira – Floriano		
	Polo 4 - Tabuleiro do Alto Parnaíba – Uruçuí		
	Polo 5 - Planície Litorânea – Parnaíba		
	Polo 6 – Cocais – Pipiripi		
	Polo 7 – Carnaubais – Campo Maior		
	Polo 8 - Entre Rios – Monsenhon Gil		
	Polo 9 - Chapada do Vale do Itaim – Paulistana		
	Polo 10 - Vale do Rio Guaribas – Picos		
	Polo 11 - Serra da Capivara – São Rdo Nonato		
	Polo 12 - Chapada das Mangabeiras – Bom Jesus		

* Caso haja necessidade, essa programação poderá sofrer alterações.

CAPÍTULO VI – SISTEMA DE COMPETIÇÃO

Art. 35º. As competições das modalidades coletivas dos Jogos Escolares 2026 - Etapas Polos Regionais JEPIS deverão ser realizadas se houver inscrição de 02 (duas) ou mais instituição de ensino, de diferentes esferas administrativas.

Parágrafo Único – Caso nos Jogos Escolares 2026 - Etapas Polos Regionais JEPIS só se inscreva uma única instituição de ensino/estudante- atleta em determinada modalidade, esta poderá ser inscrita para representar o polo na Etapa Estadual, obedecido os prazos previstos neste Regulamento.

SESSÃO I - DAS MODALIDADES E PROVAS

Art. 36º. As Modalidades Individuais serão regidas de acordo com os regulamentos específicos de cada modalidade e regras oficiais das suas respectivas federações.

Art. 37º. As Modalidades Coletivas serão regidas de acordo com os regulamentos específicos de cada modalidade e regras oficiais das suas respectivas federações.

Parágrafo Único – Na hipótese de divergência entre o regulamento específico da modalidade e este regulamento geral, prevalecerá o disposto no regulamento específico da modalidade.

ITEM I - DAS FORMAS DE DISPUTAS

Art. 38º. Serão adotadas as formas de disputas estabelecidas no regulamento específico de cada modalidade, de acordo com o número de participantes.

Parágrafo Primeiro – De acordo com o interesse do evento, a ordem dos jogos, poderá ser alterada pela Coordenação Geral, Técnica e de modalidade.

ITEM II - DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO

Art. 39º. O sistema de pontuação nos grupos para cada modalidade será o estabelecido nos respectivos regulamentos específicos.

Art. 40º. Em caso de empate na pontuação entre equipes do mesmo grupo serão utilizados os critérios estabelecidos nos regulamentos específicos de cada modalidade.

ITEM III - DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS

Art. 41º. Serão utilizados os critérios técnicos estabelecidos no regulamento específico de cada modalidade.

SESSÃO II - DOS JOGOS, PROVAS E COMBATES.

Art. 42º. Os Jogos Escolares 2026 - Etapas Polos Regionais JEPIS– Etapa Regional terão um Regulamento Específico de disputa para cada modalidade esportiva e a elas serão aplicadas as regras adotadas pelas federações da modalidade, em tudo que não contrarie este Regulamento.

Art. 43º. As competições dos Jogos Escolares 2026 - Etapas Polos Regionais JEPI'S serão realizadas nos locais e horários determinados pela Coordenação Geral, Coordenação Técnica, Supervisão e Coordenação de Modalidade, sendo considerado perdedor por ausência (WxO), o aluno/atleta e/ou equipe que não estiver pronto no local do jogo ou prova, no máximo até **10 (Dez) minutos** após o horário estabelecido.

Parágrafo Primeiro – Será obrigatório seguir o protocolo de cada modalidade para a entrada na quadra e ao término das partidas, as equipes deverão se confraternizar.

Parágrafo Segundo – Só será permitida a presença dentro das arenas de competições e durante a realização das mesmas (conforme Regulamento Específico das modalidades), os estudantes-atletas uniformizados e comissão técnica, desde que todos estejam, obrigatoriamente, identificados junto à equipe de arbitragem e inscritos na súmula do jogo.

Parágrafo Terceiro – Os casos de (WxO) serão encaminhados para a Comissão Disciplinar Especial.

Art. 44º. Para efeito de placar, em caso de WO, será conferido o resultado à equipe vencedora, conforme previsto no regulamento específico da respectiva modalidade.

Art. 45º. Caso uma equipe compareça a qualquer partida da competição com número de estudantes-atletas inferior ao estabelecido na regra da modalidade, serão aplicados os efeitos estabelecidos nos Regulamentos Específicos que trata do número mínimo de estudantes-atletas para iniciar as partidas.

Art. 46º. Toda equipe, técnico ou estudante-atleta participante deverá estar no local de competição antes do horário previsto e em condições de jogo, quando será requisitada a documentação prevista nos **Artigos 26, 27º e 28º** deste Regulamento.

Art. 47º. Qualquer competição que venha a ser suspensa ou transferida por motivo de força maior será realizada conforme determinar a Coordenação de modalidade com anuência da Coordenação Técnica e Coordenação Geral, desde que nada mais impeça a sua realização, obedecendo às regras oficiais de cada modalidade esportiva.

CAPÍTULO VII - DA PREMIAÇÃO

Art. 48º. Serão concedidos os seguintes prêmios aos participantes:

- a) Para as modalidades coletivas – Troféus e medalhas para as equipes classificadas em 1º e 2º lugares em cada gênero;
- b) Para as modalidades individuais – Medalhas de 1º, 2º e 3º lugares para cada prova disputada.

CAPÍTULO VIII – DA ARBITRAGEM

Art. 49º. Os componentes da equipe de arbitragem dos Jogos Escolares 2026 - Etapas Polos Regionais JEPI'S serão indicados/escalados pelo Comitê Organizador do evento.



CAPÍTULO IX - DOS UNIFORMES

Art. 50º. Cada equipe deverá se apresentar nos locais de competição, devidamente uniformizada, conforme especificações dos regulamentos específicos e as regras de cada modalidade esportiva.

Art. 51º. Cada Instituição de Ensino será responsável pela confecção e manutenção dos uniformes das equipes e/ou representantes.

Parágrafo Único – Havendo coincidência de cores da camisa das equipes, a Coordenação de Modalidade fornecerá um colete de cor contrastante.

CAPÍTULO X - DOS BOLETINS

Art. 52º. Os boletins informativos de cada modalidade serão enviados para os e-mails e grupos de WhatsApp dos Dirigentes, Técnicos e Assistentes Técnicos.

CAPÍTULO XI - DO ATENDIMENTO MÉDICO

Art. 53º. O atendimento médico será feito por fisioterapeutas/enfermeiros socorristas para os procedimentos de primeiros socorros nos locais de competição.

CAPÍTULO XII - DA CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO

Art. 54º. Ao final dos Jogos Escolares 2026 - Etapas Polos Regionais JEPI'S as equipes campeãs das categorias infantil e infante, modalidades coletivas (Basquete, Futsal, Handebol, Voleibol e Vôlei de Praia), de cada gênero, estarão classificadas para representar o Polo na Etapa Estadual dos JOGOS ESCOLARES PIAUIENSES JEPI'S/2026.

Parágrafo Primeiro – Na modalidade Atletismo o estudante-atleta Campeão e vice-campeão de cada prova serão os representantes do Polo na Etapa Estadual JOGOS ESCOLARES PIAUIENSES – 2026.

Parágrafo Segundo – Ao Dirigente/Técnico classificado para a Etapa Regional caberá:

- a) Representar oficialmente todos os integrantes de sua equipe perante a Coordenação Geral da Etapa Regional dos Jogos Escolares Piauienses 2026.
- b) Proceder, dentro do prazo estipulado, a inscrição da equipe ou estudante-atleta nas etapas Regionais dos Jogos Escolares Piauienses 2026.

Art. 55º. A cerimônia de premiação será organizada de acordo com a programação estabelecida pelo Comitê Organizador do evento.

TÍTULO VI

CAPÍTULO I - DA COMISSÃO DISCIPLINAR ESPECIAL

Art. 56º. A Comissão Disciplinar Especial será nomeada pela Secretaria de Estado dos Esportes do Piauí – SECEPI ou entidade executora por ela designada e SEDUC, sendo responsável pela organização da justiça desportiva dentro do evento. Responsabilizar-se-á pela abertura dos processos, julgamento dos pedidos e das infrações, bem como da aplicação das respectivas sanções. Será responsável por encaminhar somente suas decisões para a publicação dos Boletins Gerais do evento.

Art. 57º. A Comissão Disciplinar Especial dos Jogos Escolares 2026 - Etapas Polos Regionais JEPIS será formada por 03(três) membros efetivos e 02 (dois) suplentes.

Parágrafo Único – A Comissão Disciplinar Especial será convocada pelo seu Presidente e deverá reunir-se a qualquer hora, sempre que necessário.

Art. 58º. Nos Jogos Escolares 2026 - Etapas Polos Regionais JEPIS as pessoas físicas ou jurídicas (Órgão Gestores Parceiros, instituições de ensino, estudantes-atletas, árbitros, técnicos, assistentes-técnicos e outros) que infringirem este regulamento ou decisões do comitê organizador ou cometerem faltas disciplinares no transcurso das competições ou dentro da jurisdição da sede dos jogos, estarão sujeitos às sanções previstas neste regulamento e no CBJDE.

Art. 59º. Todos os participantes dos Jogos Escolares 2026 - Etapas Polos Regionais JEPIS poderão sofrer as seguintes sanções disciplinares:

- a) Advertência escrita;
- b) Censura escrita;
- c) Suspensão;
- d) Exclusão.

Art. 60º. As sanções disciplinares serão aplicadas a critério exclusivo da Comissão Disciplinar, observando-se as disposições desse Regulamento e do Código Brasileiro de Justiça Desportiva Escolar (CBJDE).

Parágrafo Único – Das decisões da Comissão Disciplinar não cabe qualquer recurso.

Art. 61º. As sanções disciplinares entrarão automaticamente em vigor a partir da divulgação por escrito. Todas as decisões da Comissão Disciplinar serão publicadas nos boletins dos Jogos Escolares 2026 - Etapa Polo JEPIS, para ciência e cumprimento.

Art. 62º. As suspensões automáticas estão descritas no regulamento específico de cada modalidade.

Art. 63º. A expulsão/desqualificação por ato de indisciplina (agressão, ofensas morais) de aluno/atleta, técnico, responsável ou dirigente, bem como conflitos entre torcidas, poderá implicar na eliminação dos Jogos Escolares 2026 - Etapa Polo JEPIS.

Art. 64º. No caso de algum responsável por equipe, impetrar recurso contra outra, em função de possível transgressão ao Regulamento, esse recurso deverá ser entregue à Comissão Organizadora, por escrito, após o término da partida/prova, sendo que o ônus da prova cabe ao denunciante.

Art. 65º. Recurso quanto à irregularidade de estudante-atleta poderá dar entrada no Comitê Organizador a

qualquer tempo, cabendo o ônus da prova ao denunciante.

Parágrafo Único – o Comitê Organizador, independentemente da denúncia, poderá solicitar da escola, a qualquer tempo, a comprovação da veracidade das informações prestadas, no preenchimento das fichas de inscrições dos estudantes-atletas.

Art. 66º. Dirigentes, professores ou estudantes-atletas que apresentarem protestos descabidos, injuriosos, ou críticas infundadas à organização do evento, poderão ser punidos.

Art. 67º. Será encaminhado relatório à CDE para análise e pronunciamento, no caso do estudante-atleta, técnico, equipe ou delegação que, sem prévia autorização do Comitê Organizador, retirar-se do jogo ou prova, competição ou evento antes do término de sua participação.

Parágrafo Único – Em caso de sanção disciplinar aplicada pela CDE, o comitê organizador analisará as sanções administrativas cabíveis, podendo ser a proibição de participação nos eventos organizados pela SECEPI.

Art. 68º. A partir do ato de inscrição da escola no evento, o representante da escola será responsável por todos os atos que transgridam a prática sadia da atividade esportiva ou qualquer dano causado a terceiros ou aos locais de disputa por membros de sua delegação.

Parágrafo Único – em caso de danos materiais causados nas instalações dos locais de competição, a escola responsável deverá indenizar a parte lesada no valor correspondente ao custo do reparo do referido dano, após o recebimento de comunicação por escrito, sob pena de ser retirada desta e de futuras competições organizadas pela Secretaria de Estado dos Esportes do Piauí.

Art. 69º. Qualquer inscrição realizada de forma irregular será encaminhada à Comissão Disciplinar Especial para as devidas providências.

CAPÍTULO II - DOS RECURSOS/PROTESTOS

Art. 70º. Todos os protestos deverão ser encaminhados pela equipe que se sentir prejudicada através do seu dirigente ou técnico no prazo estabelecido, conforme o **Art. 64º** deste regulamento, seguindo os seguintes passos:

- a) Redigir o documento contendo: o nome da instituição de ensino, a identificação pessoal do dirigente e do técnico, local e data, fazer alusão ao fato ocorrido de forma clara e objetiva;
- b) Anexar todas as provas e documentos que ajudem a elucidar o motivo do protesto;
- c) Encaminhar para a Coordenação Geral/Comissão Disciplinar Especial dos Jogos Escolares 2026 - Etapa Polo JEPI'S.

Parágrafo Primeiro– Caberá exclusivamente ao reclamante o ônus da prova.

Parágrafo Segundo – Qualquer forma de protesto deverá obedecer aos prazos e procedimentos estabelecidos neste Regulamento.

Parágrafo Terceiro – Transcorrido os prazos estabelecidos, o reclamante perderá o direito ao protesto.

TÍTULO VII

CAPÍTULO I - DAS CESSÃO DE DIREITOS

Art. 71º. As instituições de ensinos participantes e os Órgãos Gestores Parceiros cedem e transferem em caráter universal, gratuito, irrevogável, irretroatável e exclusivo a Secretaria de Estado dos Esportes do Piauí – SECEPI ou entidade executora por ela designada, Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, Federação de Esportes Estudantis do Piauí - FEEPI e/ou terceiros por estes devidamente autorizados, todos os direitos de transmissão dos sons e/ou imagens das etapas regionais e estaduais dos Jogos Escolares Piauienses - JEPI'S/2026. A cessão em caráter de exclusividade, prevista supra, compreende as competições propriamente ditas, bem como todos os eventos a elas diretamente relacionados, incluindo, mas não se limitando, às Cerimônias de Abertura e Encerramento e entregas de medalhas, as quais serão transmitidas a exclusivo critério do parceiro de mídia das Entidades organizadoras do evento.

Parágrafo único – A Secretaria de Estado dos Esportes do Piauí – SECEPI ou entidade executora por ela designada, Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, Federação de Esportes Estudantis do Piauí – FEEPI, Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE e COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL - COB tem prioridade para transmitir os sons e/ou imagens dos Jogos Escolares Piauienses – JEPI's/2026, no todo, em extratos, trechos ou partes, ao vivo ou não, por intermédio de:

- a) Rádio;
- b) Televisão de qualquer espécie (televisão aberta ou televisão fechada, inclusive pay-per-view); c) mídia impressa especiais;
- c) Fixação e comercialização ao público em qualquer tipo de suporte material, incluindo DVD (Digital VideoDisc);
- d) Internet ou qualquer rede pública ou privada de computadores;
- e) Telefonia fixa ou móvel.

Art. 72º. Todos os integrantes das delegações e das instituições de ensino, assim como quaisquer outros participantes dos Jogos Escolares Piauienses – JEPI's/2026 devem preencher o Termo de Responsabilidades e Cessão de Direito, concordando integralmente com o seu conteúdo.

Parágrafo Primeiro - A Secretaria de Estado dos Esportes do Piauí – SECEPI ou entidade executora por ela designada, Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, Federação de Esportes Estudantis do Piauí – FEEPI, Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE e Comitê Olímpico do Brasil - COB nos mesmos termos dispostos acima, fica expressamente autorizada a utilizar as marcas, insígnias e emblemas de todas as equipes participantes nas etapas regionais, estaduais e nacionais 2026 para efeitos de divulgação dos eventos, em situação jornalística ou promocional, não se aplicando ao uso comercial.

Parágrafo Segundo - Fica desde já assegurado que o exercício, a Secretaria de Estado dos Esportes do Piauí – SECEPI ou entidade executora por ela designada, Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, Federação de Esportes Estudantis



do Piauí – FEEPI, Confederação Brasileira do Desporto Escolar– CBDE, Comitê Olímpico do Brasil - COB e pelos terceiros por ela autorizados, de qualquer dos direitos ora cedidos, dar-se-á de maneira a valorizar o esporte, os estudantes-atletas e o evento.

CAPÍTULO II - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 73º. O Comitê Organizador dos Jogos Escolares 2026 - Etapa Polo JEPi'S, não terá responsabilidade por qualquer avaria causada pelos componentes das instituições de ensino nos locais de competição e demais instalações ou serviços oferecidos, ficando o ônus a cargo da Instituição de Ensino.

Art. 74º. Os participantes deverão ser conhecedores deste Regulamento, dos regulamentos específicos, das regras oficiais das modalidades esportivas e do Código Disciplinar dos JOGOS ESCOLARES PIAUIENSES – JEPi's/2026, ficando sujeitos a todas as suas disposições, e às penalidades que dele possam emanar.

Art. 75º. Compete ao Coordenador Geral, interpretar, zelar pela execução e resolver os casos omissos deste Regulamento.

